



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

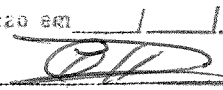
Sujeito a 02 Discussões **PROJETO DE LEI Nº. 042/2022.**

APROVADO

1.º Discussão e votação em 10/10/2022

2.º Discussão e votação em 10/10/2022

3.º Discussão e votação em 10/10/2022


PRESIDENTE DA CÂMARA

Gleyton Luiz Pereira
Presidente
Legislatura 2021/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE A AJUDA DE CUSTO MENSAL
FINANCEIRO REPASSADO AOS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL
“MÉDICOS PELO BRASIL –PMPB”.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos valores repassados a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no município de Itapecerica, participantes do Programa Federal “Médicos pelo Brasil - PMPB”, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas pela Portaria Interministerial GM/MS N 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - O repasse mensal a título de ajuda de custo de que trata o artigo 1º passa a ser de R\$ 1.100,00,00 (um mil e cem Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Itapecerica-MG, 05 de setembro de 2022.


Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



Mensagem nº. 042/2022- GABPREF.

Itapecerica, setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder reajuste aos valores repassados a título de auxílio financeiro para os médicos em atuação no município de Itapecerica, participantes do Programa “Médicos pelo Brasil - PMPB”.

O valor atualmente repassado é de R\$800,00 (oitocentos Reais).

Com a recente publicação da Portaria Interministerial GM/MS Nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, foi determinado pelo Ministério, como condição de permanência do município no Programa, o repasse no importe de R\$1.100,00 (um mil e cem Reais).

Atualmente apenas dois profissionais inseridos no Programa em questão atuam no município, o que deixa insignificante o impacto financeiro para o custeio da presente proposta.

Outrossim, importante ressaltar o compromisso da atual Administração na melhoria da qualidade de vida dos itapecericanos, especialmente em relação à saúde, o que nos leva a concluir ser o presente Projeto de Lei merecedor do apoio dos Senhores Vereadores.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos Nobres Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Ofício: 118/2022 -GABPR

Data: 06 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento Faz. Projeto de Lei.

Endereçamento: E. Câmara Municipal de Itapeçerica/MG.

Ilmo. Sr. Presidente,

Pelo presente tenho a grande satisfação de cumprimentá-lo cordialmente, e encaminhar para a devida apreciação no Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

- 1. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE A AJUDA DE CUSTO MENSAL FINANCEIRO REPASSADO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL “MÉDICOS PELO BRASIL –PMPB”.**

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.
Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG**

Recebemos
12 / 09 / 22
14:45
Câmara Municipal de Itapeçerica - MG